

LEI Nº. 672 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para fazer face às despesas de locação de horas máquina de trator, destinado ao corte de terras de pequenos agricultores do Município de Remígio.

Art. 2º. Para fins de contabilização a abertura de crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02090	Secretaria de Agricultura	
20	Agricultura	
601	Promoção da Vegetal	
2024	Incentivo a Agricultura Familiar	
1041	Locação de Trator destinado ao Corte e Preparo de Terras	
3390.36	Outros Serviços de Terras – Pessoa Física	<u>R\$ 30.000,00</u>
		R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a inserir a ação acima descrita como parte integrante do programa de Incentivo a Agricultura Familiar no Plano Plurianual de Aplicação, deste Município para os exercícios de 2006 a 2009.

Art. 4º. Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o art. 1º. As anulações e totais das seguintes dotações orçamentárias:

02090	Secretaria de Agricultura	
1854120212056	Implant. e manut. de Viveiros para a prod. de mudas	
4490.51	Obras e instalações	R\$ 5.000,00
20601202241037	Aquis. de motoenciladeira e debulhadeira de grãos	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
2060120242058	Distribuição de Instrumentos e insumos agrícolas	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 10 de agosto de 2006.

Luiz Cláudio Regis Marinho
Prefeito